

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA **ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura de Conceição de Barra - EDECRETO N.º 5.549, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022. Gabinete do Prefeito

Publicado no murae princio

Em 21 102 :2022

Matricula do Sarvidor. 10509

> therene Assinatura

DECRETA PONTO **FACULTATIVO** NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 100, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO importância das festividades carnavalescas na cultura nacional, sobretudo para o balneário de Conceição da Barra, onde tal evento constitui-se um dos pilares do turismo neste Município;

CONSIDERANDO que os festejos de "Carnaval de Conceição da Barra/ES 2022" foram oficialmente cancelados conforme Decreto Municipal n.º 5.548/2022;

CONSIDERANDO que o Município de Conceição da Barra, tradicionalmente, recebe no período de veraneio e de carnaval inúmeros visitantes oriundos das mais variadas localidades, inclusive do exterior;

CONSIDERANDO que se vivencia o que especialistas e mídia chamam de "nova onda", pela "variante Ömicron" se referindo ao avanço progressivo da doença da COVID-19, o que tem se dado a nível nacional, impondo a todos os entes federados o inarredável dever de reforçar as medidas preventivas e de enfrentamento da doença;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de infectados, nas últimas semanas, pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Conceição da Barra/ES;

DECRETA:

Art.1º. PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) e no dia 01 (terça-feira) e no dia 02 (quarta-feira) de Março de 2022, 1) \$ 15/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

respectivamente seriam a 2ª e 3ª Feira de Carnaval e 4.ª Feira de Cinzas, retornando as atividades na quinta-feira dia **03 de março de 2022.**

§ 1.º - Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os órgãos que desempenham serviços essenciais, que tenham os <u>funcionamentos ininterruptos</u>, que trabalham em <u>regime de escala</u> e que <u>não admitem paralisação</u> (serviços de saúde e limpeza pública).

§ 2.º- O presente decreto não conferirá aqueles que trabalharem no dia facultado acima, a percepção de qualquer adicional em seus vencimentos.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Walyson José Santos Vasconcelos

Prefeito

Sebastião da Cunha Sena

Gestor de Governo Portaria n.º 238/2021